LEI N.° 788, DE 31 DE AGOSTO DE 2.010

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA MODALIDADE DE CARTA-CONVITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Na modalidade licitatória de Carta-Convite das licitações realizadas pela administração direta e indireta do Município, além do previsto no § 3° do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei n.° 8883, de 08/06/94, serão obrigatoriamente convidados a participar de cada certame todos os interessados da correspondente especialidade com sede ou domicílio no território do Município, regularmente cadastrados nos respectivos órgãos responsáveis pela licitação.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 31 de agosto de 2010.

Jorge Lopes de Morais
Prefeito Municipal